

## **EDITAL Nº 8/2017 – BOLSA DE ATIVIDADE COMUNITÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER – UnB**

O Decanato de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regulamenta as normas para a concessão de Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer, destinada a incentivar a participação de estudantes, dos Clubes Esportivos Universitários da UnB, na organização de eventos, contínuos e periódicos, de esporte e lazer, abertos à comunidade acadêmica, com o objetivo de estimular a iniciação ou a prática esportiva, com foco na integração social e na promoção da qualidade de vida.

### **1 FINALIDADE**

**1.1** A Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer pretende ampliar as ações de esporte comunitário, desenvolvidas no âmbito da UnB, sob a supervisão direta da Diretoria de Esporte e Lazer/DAC, em parceria com o Decanato de Ensino de Graduação, de maneira a envolver estudantes mais experientes na organização de espaços e na montagem da infraestrutura para a realização de eventos, contínuos ou esporádicos, de esporte e de lazer, com destaque para:

#### **1.1.1** Projetos contínuos

- I Projeto Recreando – atividades recreativas, no horário do almoço, nas terças e quintas feiras, realizadas no hall de passagem do ICC Sul para o ICC Centro, contíguo ao Bloco A, e;
- II Projeto Tatame de Artes Marciais – atividades demonstrativas, de integração e de iniciação esportiva dos clubes de artes marciais da UnB, realizadas nas segundas, quartas e sextas feiras, no mesmo horário e local do Recreando;

#### **1.1.2** Eventos esporádicos

- I Cross-Cerrado – 4 etapas (Darcy Ribeiro, FCE, FUP, FGA);
- II Futsal – Semana do Trabalhador;
- III Volei-Misto;
- IV Futebol Society;
- V Tênis de quadra;
- VI Domingo Olímpico;
- VII Jogos Internos da UnB – JIUnB's.

**1.2** Finalidades do programa Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer:

- 1.2.1** estimular a criação de vínculos do estudante com a universidade, ao fortalecer a noção de pertencimento à instituição;
- 1.2.2** favorecer, por meio do esporte, o acolhimento e a integração social entre os estudantes, ao contribuir para sua integração com a vida acadêmica;
- 1.2.3** auxiliar na promoção do rendimento acadêmico dos estudantes, ao fornecer uma opção saudável de lazer e compensação do desgaste intelectual das atividades acadêmicas;
- 1.2.4** criar uma rede de apoio afetivo e social entre os estudantes, ao possibilitar o convívio fraterno em torno da cultura esportiva que os conecta com toda a comunidade acadêmica – estudantes de todos os cursos, professores e técnico-administrativos.

## 2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** A Bolsa para Organização de Eventos de Esporte e Lazer se caracteriza como uma “atividade comunitária”, ou seja, que se dedica a mobilizar os recursos disponíveis na universidade para promover a qualidade de vida e a integração social da própria comunidade acadêmica, por meio do atendimento às suas demandas de acesso ao esporte e ao lazer. A mobilização dos recursos abrange as seguintes estratégias:

- 2.1.1** articular o envolvimento da graduação e da pós-graduação com o planejamento, a execução e a avaliação das atividades comunitárias de esporte e lazer na UnB, como parte do projeto político pedagógico dos cursos;
- 2.1.2** incentivar a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos por meio de programas e projetos de ação comunitária que contribuam para a capacitação de cidadãos comprometidos com a democratização do acesso ao esporte na sociedade brasileira;
- 2.1.3** fornecer orientação profissional, social e psicológica por meio de programas de apoio à capacitação especializada do estudante para atuar no desenvolvimento do esporte na realidade brasileira;
- 2.1.4** promover o intercâmbio do conhecimento, por meio do incentivo à transferência de tecnologias utilizadas pelas ações comunitárias para enfrentar os problemas relacionados ao desenvolvimento do esporte e do lazer nas universidades públicas;
- 2.1.5** intensificar a inserção profissional de acadêmicos no mercado de trabalho relacionado ao esporte, ao permitir que tenham uma primeira experiência com o esporte no meio universitário que otimize a sua empregabilidade após o término do curso;
- 2.1.6** fortalecer a criação de uma política para a promoção do esporte e do lazer na universidade, pautada em ações voltadas para o desenvolvimento sustentável.

**2.2** A supervisão e acompanhamento das atividades da Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Esporte e Lazer – DEL/DAC, que deve elaborar, publicar e executar o Edital para a concessão das bolsas, e prestar contas ao final do ano para o Decanato de Assuntos Comunitários.

## 3 DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

**3.1** Os candidatos à Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer devem estar regularmente matriculados em curso, presencial ou a distância, de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* da UnB (mestrado ou doutorado), e atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- 3.1.1** ser estudante do curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, ou, ter experiência esportiva de pelo menos 10 (dez) anos na modalidade, a ser atestada por um representante da Diretoria do Clube Esportivo Universitário da respectiva modalidade;
- 3.1.2** estar vinculado a um dos Projetos de Extensão de Ação Contínua do Programa Multidisciplinar de Extensão do Esporte Universitário na UnB, o que lhe garante a supervisão de um docente do quadro efetivo da UnB;
- 3.1.3** estar vinculado a disciplinas de estágio supervisionado, projeto de extensão ou projeto de pesquisa relacionados com a modalidade esportiva;
- 3.1.4** ser estudante em vulnerabilidade socioeconômica e assistido pela Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS/DAC/UnB;
- 3.1.5** ser oriundo de escola pública;
- 3.1.6** ser estudante cotista dos programas regularmente desenvolvidos pela UnB (negros, quilombolas, indígenas).

#### 4 DO PÚBLICO ALVO

**4.1** A Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer se propõe a na organização de eventos, contínuos e periódicos, de esporte e lazer, abertos à comunidade acadêmica, com o objetivo de estimular a iniciação ou a prática esportiva, com foco na integração social e na promoção da qualidade de vida de toda a comunidade acadêmica.

#### 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos do Plano de Desenvolvimento Institucional do Decanato de Assuntos Comunitários, com recursos próprios da UnB, e prevê a concessão de Bolsas de Atividade Comunitária para o Esporte e Lazer.

**5.2** No total, serão concedidas até 5 (cinco) bolsas de Bolsas de Atividade Comunitária para o Esporte e Lazer no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, pagas mensalmente, no período de junho a dezembro de 2017 (7 parcelas). O total de recursos para este edital é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

#### 6 DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

**6.1** Compete à DEL/DAC realizar o ateste mensal da frequência dos bolsistas, mediante a homologação da folha de frequência a ser assinada pelos bolsistas.

**6.2** O pagamento das bolsas será efetuado, aproximadamente, 45 dias após o ateste da frequência de acordo com o quadro a seguir:

Data do ateste da frequência	Data de recebimento da bolsa
26 a 28 de junho	1 <sup>a</sup> parcela - 13 de agosto
26 a 28 de julho	2 <sup>a</sup> parcela - 13 de setembro
28 a 30 de agosto	3 <sup>a</sup> parcela - 13 de outubro
26 a 28 de setembro	4 <sup>a</sup> parcela - 13 de novembro
25 a 27 de outubro	5 <sup>a</sup> parcela - 13 de dezembro
27 a 29 de novembro	6 <sup>a</sup> parcela - 13 de janeiro
20 a 22 de dezembro	7 <sup>a</sup> parcela - 13 de fevereiro

**6.3** Se algum bolsista tiver a bolsa cancelada, será realizada uma segunda chamada dentre os candidatos classificados para o Cadastro de Reserva.

**6.4** Para pagamento da bolsa aos beneficiários serão aceitas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas conta-poupança, conta corrente de terceiros ou de pessoas jurídicas.

**6.5** Caso o beneficiário não possua conta corrente que atenda aos requisitos listados no item 6.4 os valores serão creditados, através de identificação via CPF, para resgate nas agências do Banco do Brasil mediante identificação do bolsista.

**6.6** A concessão das Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros do Decanato de Assuntos Comunitários e poderá ser alterada ou suspensa sem qualquer aviso prévio.

**6.7** As solicitações de Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer, objeto do presente Edital, serão avaliadas pela DEL e concedidas até o limite orçamentário do DAC.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

**7.1** Para concorrer à Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer, o estudante deverá reunir a documentação abaixo relacionada:

- 7.1.1** Formulário de Solicitação Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer, preenchido com:
- I dados pessoais e bancários completos do(a) beneficiário(a);
  - II especificação dos dias e horários disponíveis para atuar como monitor na Organização de Eventos de Esporte e Lazer;
  - III relação das disciplinas já cursadas que se relacionam com organização de eventos de esporte e lazer;
- 7.1.2** Cópia da Identidade e CPF;
- 7.1.3** Histórico escolar atualizado;
- 7.1.4** Os formulários serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.dea.unb.br](http://www.dea.unb.br);
- 7.1.5** Os formulários deverão ser, obrigatoriamente, preenchidos em formato digital;
- 7.1.6** Não serão aceitas solicitações manuscritas ou fora do prazo de inscrição previsto no Cronograma;
- 7.1.7** Não serão aceitas solicitações com documentação incompleta ou fora do prazo previsto pelo Edital.

## 8 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 8.1** O DAC designará uma Comissão de Seleção responsável pela avaliação das solicitações de Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer.
- 8.2** Será de responsabilidade desta Comissão:
- 8.2.1** Analisar a documentação solicitada em Edital e apresentada pelo candidato a bolsa;
  - 8.2.2** Realizar, se necessário, entrevista com o candidato a bolsa;
  - 8.2.3** Distribuir as bolsas entre as demandas de eventos da agenda esportiva da UnB;
  - 8.2.4** Selecionar os bolsistas considerando as informações prestadas na inscrição sobre:
    - I seu perfil acadêmico;
    - II seu perfil socioeconômico;
    - III em caso de desempate, será avaliado o seu histórico escolar;
- 8.3** Os candidatos aprovados, mas, não classificados dentro do número de bolsas remuneradas disponíveis, podem atuar na Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer na condição de voluntário, tendo como contrapartida, a concessão de créditos de extensão ou certificado para atividades complementares, de acordo com a proposta pedagógica do seu respectivo curso de graduação. Um bolsista voluntário será convidado para atuar junto a cada bolsista remunerado.
- 8.4** Os candidatos aprovados que não tenham interesse de atuar como voluntários comporão o Cadastro de Reserva da Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer e poderão, em caso de necessidade, ser convidados, em segunda chamada, a atuar na tutoria.

## 9 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

**9.1** As propostas de atividade devem fornecer, para cada bolsa, uma carga horária correspondente a 2 (duas) sessões semanais, cada uma com 1 (uma) hora de duração, 2 (duas) vezes por semana, o que perfaz uma carga horária semanal de 4 (quatro) horas. A escolha do dia e do horário deve ser realizada a partir de uma consulta à comunidade acadêmica e da disponibilidade das instalações.

**9.2** A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- 9.2.1** ter o maior número de créditos cursados;
- 9.2.2** ter o maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
- 9.2.3** ter cursado ou estar cursando disciplinas relacionadas a organização de eventos;
- 9.2.4** ser, em caráter de desempate, estudante em vulnerabilidade social, oriundo de escola pública, ou cotista dos programas regularmente desenvolvidos pela UnB (negros, quilombolas, indígenas).

**9.3** Os candidatos aprovados, mas, não classificados dentro do número de bolsas remuneradas previstas para a Bolsa de Atividade Comunitária para Organização de Eventos de Esporte e Lazer, comporão um cadastro de reserva e poderão, no caso do cancelamento dos bolsistas aprovados na primeira seleção, ser convidados para receber a bolsa remunerada.

- 9.3.1** Terão preferência para receber a bolsa remunerada em segunda chamada, os bolsistas que já atuam na Organização de Eventos de Esporte e Lazer na condição de voluntário, desde que indicado pela coordenação do projeto, considerando o tempo de atuação e a qualidade no exercício da tutoria;
- 9.3.2** Caso não exista nenhum bolsista que atenda ao item 9.4.1, a bolsa será revertida para o candidato melhor classificado no cadastro de reserva que esteja disposto a participar da tutoria.

## **10 DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 10.1** O resultado preliminar da concessão da bolsa será divulgado pela comissão no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis a partir do encerramento da inscrição, previsto para o dia 09/05/2017.
- 10.2** Os recursos poderão ser apresentados à Comissão de Seleção, na DEA, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, nos dias 09/05, das 8h-18h, e, 10/05, de 8h-18h.
- 10.3** A DEA terá 02 (dois) dias úteis, 11/05 e 12/05, para a análise dos recursos.
- 10.4** A divulgação do resultado final está prevista para o dia 15/05/2017.
- 10.5** A assinatura do Termo de Adesão e do Termo Compromisso deverá ser realizada no período de 16/05 até 19/05/2017.

## **11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 11.1** Compete ao estudante apresentar relatório final com a avaliação das atividades realizadas, a ser realizado nos moldes do Relatório, disponibilizado no portal [www.dea.unb.br](http://www.dea.unb.br), conforme as orientações constantes em seu texto.
- 11.2** Compete à DEA/DAC aplicar, junto ao público-alvo da Tutoria para o Esporte Universitário, questionário de avaliação da qualidade: da infraestrutura física, dos recursos materiais, da acessibilidade, da comunicação ao longo do semestre, do desempenho do bolsista, da organização do programa.
- 11.3** Não serão admitidos Relatórios de Prestação de Contas com documentação incompleta.
- 11.4** O prazo para apresentação da prestação de contas é de 10 (dez) dias antes do término do programa, no dia 11 de dezembro de 2017.
- 11.5** O estudante que não realizar a prestação de contas, não estará habilitado para participar de qualquer outra ação no âmbito da DEA/DAC.

## **12 DO CRONOGRAMA**

- 12.1** Lançamento do Edital: 02/05/2017
- 12.2** Inscrições: 02/05 a 14/05/2017
- 12.3** Divulgação do Resultado Preliminar: 23/05/2017
- 12.4** Recursos na DEA: 23/05 e 24/05/2017
- 12.5** Divulgação do Resultado Final na DEA: 26/05/2017
- 12.6** Assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso: de 29 e 30/05/2017
- 12.7** Início do exercício: Junho de 2017
- 12.8** Entrega das frequências para pagamento da primeira parcela da bolsa: 24 a 28 de cada mês.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela DEA
- 13.2** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DEA, por motivo de interesse público ou por exigências legais.
- 13.3** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília, 02 de maio de 2017.

**André Luiz Teixeira Reis**  
Decano de Assuntos Comunitários